





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

02	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “ <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> ” e abaixo, centralizado, a inscrição “ <b>PODER LEGISLATIVO</b> ”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “ <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> ” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “ <b>SECRETÁRIO(A)</b> ” escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	08	04
03	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “ <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> ” e abaixo, centralizado, a inscrição “ <b>PODER LEGISLATIVO</b> ”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “ <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> ” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “ <b>SUPERINTENDENTE</b> ” escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	08	04
04	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “ <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> ” e abaixo, centralizado, a inscrição “ <b>PODER LEGISLATIVO</b> ”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “ <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> ” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “ <b>DIRETOR(A)</b> ” escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	20	10



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

05	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “ <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> ” e abaixo, centralizado, a inscrição “ <b>PODER LEGISLATIVO</b> ”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “ <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> ” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “ <b>CHEFE DE GABINETE</b> ” escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	26	13
06	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “ <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> ” e abaixo, centralizado, a inscrição “ <b>PODER LEGISLATIVO</b> ”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “ <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> ” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “ <b>ADVOGADO GERAL</b> ” escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
07	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição “ <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> ” e abaixo, centralizado, a inscrição “ <b>PODER LEGISLATIVO</b> ”, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição “ <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> ” e na parte inferior, centralizado, a inscrição “ <b>CONTROLADOR GERAL</b> ” escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

08	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CORREGEDOR GERAL”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
09	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“OUVIDOR”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
10	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE 1ª SECRETARIA”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

11	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE 2ª SECRETARIA”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
12	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE 3ª SECRETARIA”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
13	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE 4ª SECRETARIA”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

14	<p>Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b>, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE OUVIDORIA PARLAMENTAR”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:</p>	02	01
15	<p>Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b>, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE CORREGEDORIA PARLAMENTAR”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:</p>	02	01
16	<p>Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b>, escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE 1ª VICE - PRESIDENCIA”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:</p>	02	01





### Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

17	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> e na parte inferior, centralizado, a inscrição <b>“CHEFE DE GABINETE 2ª VICE - PRESIDENCIA”</b> escrito em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada, nas seguintes quantidades:	02	01
18	Carteira porta documento funcional, personalizada, confeccionada em couro bovino, costurada, na cor azul marinho, modelo dividido em 03 (três) partes, com lapela fixada na parte central, medindo aberta 22 x 10 cm e fechada 7 x 10,5cm. Na parte frontal externa, gravado em hot Stamping, haverá o brasão do Estado de Rondônia centralizado, contornando o brasão, na parte superior, a inscrição <b>“ESTADO DE RONDÔNIA”</b> e abaixo, centralizado, a inscrição <b>“PODER LEGISLATIVO”</b> , escritos em letras maiúsculas, em negrito, fonte Arial, na cor dourada. Na lapela móvel do corpo principal, ao centro da carteira, haverá o brasão do Estado de Rondônia em metal dourado, colorido e recortado. Na parte superior, contornando o brasão, haverá a inscrição <b>"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA"</b> , nas seguintes quantidades:	06	03
	<b>Total</b>	<b>138</b>	<b>69</b>

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 33.90.30

### 4. DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo este ser prorrogado, conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

### 5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagem, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

5.2. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada conforme as ordens de serviço.**

5.3. No ato da entrega dos materiais de homenagem, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora e as devidas Certidões Negativas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

5.6. A empresa terá um prazo máximo de:

**5.6.1. 30 (trinta) dias corridos** para confeccionar os materiais, contados do recebimento da requisição do Departamento do Cerimonial, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

**5.7.** O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por meio do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa e posterior será encaminhado à Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO

**5.8.** A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

**5.9.** Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

**5.10.** A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

**5.11.** Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**5.12.** A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1.** Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;





## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO**

**6.2.** O prazo de garantia dos materiais de homenagem não poderá ser inferior aqueles estipulados no quadro de descrição dos produtos – item 4.1;

**6.3.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

**6.4.** Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

**6.5.** Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.1.** Proporcionar à **CONTRATADA**, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;

**7.2.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os produtos licitados;

**7.3.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

**7.4.** Informar à **CONTRATADA** o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;

**7.5.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem Cronológica.

### **8. DA ALTERAÇÃO, DO AJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO**

**8.1.** Homologada a licitação, será formalizado um contrato, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.

**8.2.** Contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante com a apresentação de devidas justificativas.

**8.3.** Durante o prazo de 12 (doze) meses o valor do contrato será irrevogável.

**8.4.** Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, se a **CONTRATADA** não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

**8.5.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E em qualquer caso de rescisão constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

**8.6.** O Contrato implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**8.7.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALE/RO, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **9.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A responsabilidade pela fiscalização no ato da entrega, ficará a cargo do pelo Departamento de Cerimonial em conjunto com a Comissão de recebimento de materiais e serviços;

**9.2.** A fiscalização que se trata no item 11.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

**10.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**10.3.** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento de Cerimonial;

**10.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

**10.5.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

**10.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

### 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

**I.** Advertência;

**II.** Multa moratória, nos seguintes percentuais:

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**e)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

**a)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

**IV.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da Lei;

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**11.7.** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**11.8.** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

## 12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento contratual e seus anexos, tais como, edital e termo de referência.

**ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291**

Assinado digitalmente por ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291  
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03441656000138,  
OU=Pessoa Física A3, OU=ARSDI, OU=Autoridade Certificadora  
SDI, CN=ARILDO LOPES DA SILVA:29905648291  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.09 12:01:57-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário Geral

CONTRATANTE

**METALCOURO  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:01186098000186**

Assinado de forma digital por  
METALCOURO INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:01186098000186  
Dados: 2024.02.02 09:22:11 -03'00'

**METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR**

CONTRATADA

## ADVOCACIA GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Processo Administrativo nº 100.030.000008/2023-68

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de carteiras porta documento funcional personalizada de acordo com especificações estipuladas na planilha integrante deste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Cerimonial.

**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagem, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

**DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo este ser prorrogado, conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93;

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 33.90.30

**DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento contratual e seus anexos, tais como, edital e termo de referência.

ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291

Assinado digitalmente por ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291  
ID: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03441656000138,  
OU=Pessoa Física A3, OU=ARSDI, OU=Autoridade Certificadora  
SDI, CN=ARILDO LOPES DA SILVA:29905648291  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.09 12:01:57-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral

CONTRATANTE

METALCOURO  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:01186098000186

Assinado de forma digital por  
METALCOURO INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:01186098000186  
Dados: 2024.02.02 09:22:11 -03'00"

METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR

CONTRATADA